

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Res. 237/99

1ª CÂMARA

SESSÃO DE 26 / 01 / 1999

PROCESSO DE RECURSOS 0002601/95 A.I. - 163077/95

RECORRENTE: Célula de Julgamento de 1ª Instancia .

RECORRIDO: Econ Empresa de construções do Nordeste

RELATOR: Marcos Silva Montenegro

EMENTA

ICMS-EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA CONTRIBUINTE BAIXADO DO CADASTRO DA FAZENDA- Refromada a decisão prolatada em 1ª Instancia. Extinto em função do pagamento do crédito Tributário nos termos do Art. 54, I, alínea f da Lei 12732/97. Decisão UNANIME.

RELATÓRIO :

Prende-se o presente processo á constatação pôr parte dos fiscais autuantes que a empresa acima emitiu a nota fiscal de nº 74833 destinada á firma cuja inscrição no CGF fora Baixada ex- officio.

- Defesa tempestiva
- Julgamento em 1ª Instancia pela PARCIAL PROCEDENCIA
- Recurso de officio

Parecer da Assessoria Tributária, acatando o julgamento singular, no que é também acompanhada, pela Douta Procuradoria do Estado.

É O RELATÓRIO

VOTO DO RELATOR

Pouco se tem a dizer diante do caso em apreciação, visto que, conforme se deduz facilmente através do exame dos autos, ficou evidenciado, que a relação contenciosa não tinha sido formalizada, visto que, foi acostado aos autos o DAE pertinente ao recolhimento do tributo, dentro do prazo legal.

Dinte do exposto somos pela declaração da extinção do presente processo, ancorado ainda no Parecer da Doutra Procuradoria do Estado.

È O VOTO



DECISÃO:

Vistos, discutidos e examinados os presentes autos, em que é recorrente Célula de Julgamento de 1ª Instancia.
e recorrido Econ Empresa de Construções do Nordeste..

RESOLVEM os membros da1ª.....Câmara do Conselho de Recursos Tributários, pôr UNANIMIDADE de votos, conhecer do recurso de ofício dar-lhe provimento para fim de declarar Extinto o presente processo, face a comprovação do pagamento constante nos autos, nos termos do parecer da Doutra Procuradoria do Estrado.

SALA DAS SESSÕES DA ...1ª..... CÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS em Fortaleza, 3 / 8 / 1999

CONSELHEIRO

Dr. Samuel Alves Facó

CONSELHEIRO

[Signature]
p/ Dr. Roberto Sales Farias

CONSELHEIRO

[Signature]
Drª Francisca Elenilda dos Santos

CONSELHEIRO

Dr. Elias Leite Fernandes

FOMOS PRESENTES

PROCURADOR

[Signature]
Dr. Júlio César Rola Saraiva

[Signature]
PRESIDENTE

p/ Dra Ana Mônica F. M. Neiva

CONSELHEIRO RELATOR

[Signature]
Dr. Marcos da Silva Montenegro

CONSELHEIRO

[Signature]
Drª Dulcimeire Pereira Gomes

CONSELHEIRO

[Signature]
Dr. Raimundo Agenor Moraes

CONSELHEIRO

[Signature]
Dr. Marcos Antonio Brasil